



## **EDITAL DE OCUPAÇÃO DO THEATRO TREZE DE MAIO**

### **EDITAL Nº 001/2025**

#### **PRÉÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, inscrito no CNPJ de nº. 88.488.366/0001–00, representado pelo Prefeito Sr. Rodrigo Décimo, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro Carabajal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DE OCUPAÇÃO DO THEATRO TREZE DE MAIO**, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DO THEATRO, por meio da seleção de proponentes para a realização de apresentações artísticas, em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso em datas a serem definidas no calendário do ano de 2025.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DO THEATRO, por meio da seleção de proponentes para a realização de apresentações artísticas, **prioritariamente NÃO incentivadas em leis de incentivo à cultura e nem em editais de patrocínio direto**, em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso em datas a serem definidas no calendário do ano de 2025.

1.1.1. As datas de apresentação das propostas selecionadas serão definidas de acordo com as datas disponíveis do Theatro Treze de Maio para a Secretaria da Cultura.

1.1.2. A preferência de escolha das datas será de acordo com a ordem de classificação das propostas selecionadas.

1.2. O presente EDITAL selecionará 20 (vinte) propostas de apresentações artísticas (considerando que cada proposta corresponde a apenas 01 (uma) data), **com direito a cobrança de ingressos** para o público, para serem realizadas no Theatro Treze de Maio.

1.2.1. O valor do ingresso a ser cobrado será definido pelo proponente do projeto selecionado.

1.2.1.1. O proponente deverá informar o valor do ingresso a ser cobrado no ANEXO I – Formulário de Apresentação das Propostas.

1.2.2. Da arrecadação total da bilheteria, 10% da renda bruta será destinado para a manutenção dos serviços do Theatro Treze de Maio, o restante da arrecadação será destinado ao proponente da proposta selecionada.

1.3. Será assegurada a cota no total de 07 (sete) propostas: 02 (duas) propostas para produtores culturais e/ou artistas pretos/pardos, 02 (duas) propostas para produtores culturais e/ou artistas indígenas, 02 (duas) propostas para produtores culturais e/ou artistas LGBTQIA+ e 01 (uma) proposta para produtor cultural e/ou artista PCD.

1.3.1. Será aplicado o disposto no item anterior para as propostas devidamente habilitadas, conforme documentação exigida no item 4, e recomendadas conforme os critérios de avaliação e pontuação elencados no item 6.5 deste Edital.

1.3.2. O produtor cultural e/ou artista PCD deverá, no momento da inscrição da proposta, informar qual a sua deficiência.

1.3.2.1. Se for o caso, a Secretaria de Município da Cultura poderá solicitar a comprovação da condição de PCD do proponente.

1.3.3. No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, serão contempladas as propostas suplentes na classificação geral.

1.4. O proponente da proposta selecionada terá a sua disposição toda a infraestrutura de palco,



sonorização, iluminação e demais serviços do teatro.

1.4.1. O proponente deverá consultar a lista de equipamentos de infraestrutura do teatro através do site <https://theatro13demaio.com.br/informacoes-tecnicas/>.

1.4.2. Toda a parte técnica profissional do espetáculo, envolvendo técnicos de som, técnicos de iluminação, direção de palco e *roadies*, por exemplo, correrão por conta do proponente e deverão constar na ficha técnica no Formulário de Apresentação da Proposta ANEXO I.

1.5. Para efeito deste edital, as propostas poderão se enquadrar em **uma ou mais** das seguintes áreas:

- a) Circo
- b) Cultura Popular
- c) Dança
- d) Música
- e) Teatro
- f) Tradição e folclore
- g) Artes transversais
- h) Outras manifestações artísticas e culturais

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, PESSOA FÍSICA com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

2.3. A proposta cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução) e divulgação.

2.4. Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta para 01 (uma) data**.

2.5. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria da Cultura;
- d) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- f) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria.

2.6. É **vedada** a participação nas propostas, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura;

2.7. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

2.8. Constatado este fato, a Secretaria de Município da Cultura anulará sumariamente as inscrições



posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

2.9. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições das propostas iniciam-se às 00h01 min do dia **27 de janeiro de 2025** e encerram-se às 23h59min do dia **02 de março de 2025**, exclusivamente por e-mail para o endereço: [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com).

3.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“PROPONENTE e NOME DA PROPOSTA”**.

3.2. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

3.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **SOMENTE em formato PDF**.

3.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

3.4. O envio da inscrição da proposta será compreendida como a **ASSINATURA** do proponente no formulário de apresentação da proposta ANEXO I.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.1. No formulário de apresentação da proposta ANEXO I (**SOMENTE em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

4.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente)

4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **desclassificado** do edital.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3. As **pessoas jurídicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.3.1. Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

4.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

4.4. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.5. Documentos e informações **específicas** que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o **perfil de cada proposta**:

#### **a) Projetos envolvendo música, hip-hop e/ou rap:**

Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do



envio de link no youtube.

**Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**b) Projetos envolvendo Artes Cênicas:**

**Espetáculo de Circo** – Concepção do espetáculo;

**Espetáculo de Teatro** – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas;

***Concepção do Espetáculo:** descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

**Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**e) Projetos envolvendo dança:**

Concepção do espetáculo.

***Concepção do Espetáculo:** descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

**4.6. Anexos opcionais:**

São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

**4.7.** Todas as taxas e custos referente aos **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

**5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Dos ingressos disponíveis para venda, 05 (cinco) ingressos deverão ser doados para a Secretaria da Cultura.

**6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. As propostas inscritas neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

I) Habilitação;

II) Análise de Mérito;

III) Seleção Final.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação da proposta às normas do Edital, realizada pela SMC.

6.2.1. Serão habilitadas na 1ª Etapa as propostas cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa as propostas inscritas que incorram nas situações a seguir



discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 4 do edital conforme o perfil de cada proposta;
- b) propostas manuscritas;
- c) propostas incompletas;
- d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- e) propostas em desconformidade com o item 3.3.

### **6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO**

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **02 (dois)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das propostas INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com);
- b) Os recursos serão apreciados pela SMC, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem das propostas que tiveram seus recursos **deferidos**;
- c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** *podará* ter sua proposta diligenciada, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- d) No caso de não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, a proposta será considerada **INABILITADA** definitivamente;

6.4. Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação das propostas que será realizada pela Comissão Julgadora.

6.4.1. A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela SMC, Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio e Conselho Municipal de Política Cultural.

6.5. Para a etapa de análise de mérito das propostas a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação, na consideração dos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1 – Mérito:</b> originalidade, inovação, criatividade e relevância <i>(o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa).</i>	Até 30 pontos
<b>2 – Qualidade técnica e/ou artística</b> – o projeto é tecnicamente qualificado <u>e/ou</u> apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	Até 30 pontos
<b>3 – Planejamento:</b> metodologia, organização, exequibilidade e suficiência técnica.	Até 30 pontos
<b>4 – Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente.</b>	Até 20 pontos
<b>5 – Equipe do projeto</b> – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 20 pontos
<b>6 – Estratégia de divulgação</b>	Até 10 pontos
<b>7 – PROJETO <u>NÃO</u> INCENTIVADO EM LEIS DE INCENTIVO À CULTURA E NEM EM EDITAIS DE PATROCÍNIO DIRETO <i>(em atendimento ao item 1.1 do Edital)</i></b>	<b><i>Bonificação de 10 pontos</i></b>

6.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

6.5.1.1. Somente poderá ser selecionada proposta que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

6.5.1.2. A proposta que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.



6.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, **no mínimo**, 15 pontos no critério **MÉRITO**, 15 pontos no critério **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA**, 15 pontos no critério **PLANEJAMENTO**, 10 pontos no critério **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE**, 10 pontos no critério **EQUIPE DO PROJETO** e 05 pontos no critério **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**.

6.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada proposta, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.

6.6. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 6.6).

6.6.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **MÉRITO**;
- b) Maior pontuação no quesito **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA**;
- c) Maior pontuação no quesito **PLANEJAMENTO**;
- d) Maior pontuação no quesito **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE**;
- e) Maior pontuação no quesito **EQUIPE DO PROJETO**;
- f) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**.

6.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

7.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Realizar o espetáculo somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no projeto;
- f) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o Edital em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto;
- g) Submeter à análise e aprovação da Secretaria da Cultura toda proposta de veiculação da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria devendo ser enviada para o endereço eletrônico: [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com);
- h) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- i) Comunicar à Secretaria da Cultura no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta.

8.2. Compete à Secretaria da Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;



b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Realizar a proposta de acordo com o projeto selecionado.

9.2. Caso a proposta não seja executada, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.3. Quaisquer alterações na proposta, depois de selecionada, deverão ser previamente submetidas à Secretaria da Cultura.

9.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

9.3.2. No caso de solicitação de alteração na proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

9.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria da Cultura.

9.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município da Cultura.

9.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (55) 3174-1561.

9.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- I – Modelo de Formulário de Apresentação das Propostas;
- II – Modelo de Formulário para interposição de recurso;

Município de Santa Maria/RS, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2025.

Rose Carneiro  
Secretária de Município da Cultura



